



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



DESPACHO

À Controladoria Geral do Município de Presidente Dutra - MA
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA

Assunto: Solicitação de Parecer da Controladoria

Senhor Controlador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 110523001/2023, referente à Tomada de Preços nº 003/2023, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para a realização de execução de serviços de construção de pontes pré-moldadas na Zona Rural e Zona Urbana na Cidade de Presidente Dutra/MA**, para a devida aprovação deste setor.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Presidente Dutra/MA, 02 de agosto de 2023.

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas
Decreto nº 138/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Parecer n.º 068/2023

Processo de Tomada de Preços: 003/2023.

Assunto: Contratação de empresa especializada para a realização de execução de serviços de construção de pontes pré-moldadas na zona rural e zona urbana do Município de Presidente Dutra/MA.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos **Art. 31 e 74 da Constituição Federal, no Decreto Municipal n.º. 045/2021¹** e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Presidente Dutra, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

I – DOS FATOS

Foi solicitado ao Setor de Controle Interno, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação, solicitando a análise e parecer opinativo, referente à contratação de empresa especializada para a realização de execução de serviços de construção de pontes pré-moldadas na zona rural e zona urbana do Município de Presidente Dutra/MA.

Da análise do processo, *ab initio*, visualiza-se pedido do Departamento de Engenharia, Senhor Célio Roberto Lima Sereno, ofício dirigido ao Senhor Silvio Emilio Silva e Silva, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, acompanhado do Projeto Básico, através de estudos preliminares, pormenorizando os serviços a serem executados, quais sejam, a construção de pontes no Caminho do Boiadeiro Mandacaru, na Rua Deputado Luís Rocha, na Rua Deputado Enoque Vieira e na Rua Diolino Barros.

¹Dispõe sobre o tramite do processo de realização de despesa no âmbito do Município de Presidente Dutra/MA; Regulamente a rotina do Controle Interno a ser exercido pela Controladoria Geral do Municípios e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Projeto, outrossim, fora acompanhado pela Planilha Orçamentária Analítica de cada obra, bem como, Relatório Fotográfico das localidades onde serão construídas as pontes pré-moldadas, Composição do BDI – Benefício e Despesas Indiretas e Encargos Sociais sobre a Mão de Obra e ART de Projeto.

Ato contínuo, a Autoridade Ordenadora, Senhor Elias Rodrigues Lima, aprovou o Projeto Básico.

Fora apresentado documento do setor contábil desta municipalidade dispondo sobre a existência de recursos destinados para a execução dos serviços.

Outrossim, foi feita a autorização e autuação do processo.

De outro lado, fora apresentado minuta de edital, anexos, parecer jurídico sobre minuta do edital, aviso de licitação, publicação no diário oficial do município, diário oficial do estado, jornal de grande circulação, credenciamento, documentos de habilitação, propostas, ata dos trabalhos de sessão pública realizada, parecer jurídico, e após a emissão desse parecer, o termo de adjudicação e homologação.

Sobre as Publicações, ressalta-se que a publicação fora realizada no Diário Oficial do Município na edição do dia 13/06/2023; no Diário Oficial do Estado, na Edição do dia 13/06/2023 e em jornal de grande circulação, qual seja, Jornal O Imparcial, na edição do dia 13/06/2023.

Além disso, conforme disposto no art. 21, § 2º, III da Lei n.º 8.666/1994, determina que o prazo fixado para a apresentação de propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 15 (quinze) dias úteis.

Considerando os aspectos jurídicos que lastreiam esse processo, assim como, a análise por parte da Procuradoria do Município em seu parecer jurídico, se faz prudente a análise do valor a ser prestado o serviço e documentação da empresa ora contratada.

É o relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal em seu artigo 37, XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública deverão ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

A regulamentação do referido artigo encontra-se esposada na Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

A referida Lei prevê em seu artigo 2º a necessidade de licitação para contratações junto à Administração Pública, senão vejamos:

“As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das Licitações e Contratos, conforme o artigo 3º da Lei nº 8.666/93, *verbis*:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O procedimento fora iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto.

A realização de licitação na modalidade Tomada de Preços está baseada na previsão do art. 23, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/93, considerando que o objeto licitado consiste na contratação de empresa especializada para a realização de execução de serviços de construção de pontes pré-moldadas na zona rural e zona urbana do Município de Presidente Dutra/MA, e que o valor estimado da obra está dentro do limite previsto na mesma base legal.

O instrumento convocatório encontra-se em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006 e suas alterações posteriores, tendo sido analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

No que tange à minuta do Edital e anexos, percebe-se que foram atendidos os preceitos do artigo 40 e 61 da Lei n.º 8.666/93.

Verifica-se nos autos a cópia da publicação no Diário Oficial do Município no dia 13/06/2023, bem como, no Diário Oficial do Estado no dia 13/06/2023. Por fim, fora anexado em Jornal de Grande Circulação, *in casu*, Jornal O Imparcial no dia 13/06/2023 e Mural do Órgão no dia 13/06/2023, com data de abertura do certame no dia 29/06/2023, sendo respeitado o prazo mínimo de 15 dias corridos, conforme o art. 21, § 2º, III da Lei n.º 8.666/1994.

Na abertura do certame compareceram, as empresas **KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ N.º 07.564.580/0001-99, **M.V.D.C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ N.º 26.746.084/0001-09 e **TETO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ N.º 36.599.154/0001-99, onde todas as empresas foram habilitadas, pois, cumpriram com todas as exigências existentes no Edital.

At o contínuo, houve a continuação da reunião da comissão setorial de licitação para análise das propostas em 21/07/2023, comparecendo apenas a licitante **TETO EMPREENDIMENTOS LTDA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

As propostas apresentadas foram analisadas e atenderam os critérios foram exigidos. O menor preço ofertado foi no valor de R\$ 1.271.155,36 (um milhão, duzentos e setenta e um, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), declarando a Empresa **TETO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, vencedora do certame, por ter apresentado o menor preço para execução dos serviços objeto da Tomada de Preços n.º 003/2023, estando o preço no parâmetro dos valores ofertados no mercado para esses serviços.

Proferido o resultado do julgamento, o procedimento seguiu para análise da procuradoria geral do município que emitiu parecer conclusivo pela sua regularidade, opinando pela homologação do processo pela autoridade competente.

Publicado o resultado de julgamento, o processo seguiu para homologação pela autoridade superior, que após a publicação foi convocada a empresa vencedora para assinatura do contrato.

III – DO PARECER

Assim, este Controle Interno conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Cumprido observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicáveis da Lei n.º 8666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Destarte, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, acompanhamos o entendimento exarado pela Procuradoria Geral do Município, por meio de seu parecer e opinamos **FAVORAVELMENTE** a Tomada de Preço n.º 003/2023, em atendimento às necessidades do Município de Presidente Dutra/MA, com a Empresa **TETO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ N.º 36.599.154/0001-99, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Presidente Dutra/MA, 02 de agosto de 2023.

EMILIO CARLOS MURAD FILHO

Controlador e Ouvidor Geral do Município – CGM


Emilio Carlos Murad Filho
Controlador e Ouvidor Geral
do Município
Decreto Nº 164/22